



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS**

**ATA DE REUNIÃO**

Local	Data	Horário
Vice-Presidência	28/02/2024	Das 13H às 14H
<b>PROAD: 985/2024</b>		

**• Participantes**

Desembargadora Léa Reis Nunes	Vice-Presidente
Desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto	Membro Titular da Comissão
Desembargadora Maria Elisa Costa Gonçalves	Membro Suplente da Comissão
Juíza Carla Mascarenhas	Juíza Auxiliar da Vice-Presidência
Janaína Fraga Cerqueira	Servidora da Vice-Presidência
Naia Vieira Jasmin	Chefe da Digeprac e UAE
Lais Lima Dias	Servidora da Digeprac e UAE
Natalia Oliveira Libhaber	Servidora da Digeprac e UAE

**• OBJETIVO DA REUNIÃO**

A reunião teve por objetivos a apresentação dos novos membros da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas para o biênio 2023/2024 e discussões relacionadas à gestão das ações coletivas pelo Digeprac.

**• PAUTA**

- 1- Menção à portaria GVP nº 54/2024 que designa os 3 desembargadores da Comissão de Jurisprudência para a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas
- 2- Explicação sobre as atribuições da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Ato GP nº 30/2024)
- 3- Designação das demais reuniões da Comissão no ano de 2024 (periodicidade a cada 3 meses, art. 9º do ATO GP nº 20/2024)
- 4- Explicação sobre projeto de monitoramento e gestão das ações coletivas (NAC) para o Regional e os pontos práticos importantes já detectados para sua concretização



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

● **ITENS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**

1- estabelecer data para a próxima reunião

● **DISCUSSÃO DA PAUTA**

Ausente, justificadamente, a Exma. Desembargadora Luíza Lomba, que se encontra em viagem institucional.

A reunião se iniciou com a Exma. Desembargadora Léa Nunes informando ser a coordenadora da Comissão, constituída ainda pelo Exmo. Desembargador Paulino Couto, na condição de vice-coordenador, e pelas Exmas. Desembargadoras Luiza Lomba e Maria Elisa Gonçalves. Apresentou as servidoras integrantes da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - Digeprac, responsável pelas pesquisas sobre precedentes, sendo atribuição da Comissão Gestora a supervisão das atividades deste setor.

Passada a palavra à servidora Naia, explicou que, como se trata de um setor que envolve precedentes, acredita que o CNJ determinou a existência das Comissões Gestoras para sua melhor condução, além da Vice-Presidência, sendo a Comissão um espaço no qual se pode discutir sobre sistemas a serem criados no Tribunal para auxiliar a encontrar temas para precedentes. Informou que em dezembro/2023 foi incorporado o Núcleo de Ações Coletivas - Nac à Divisão de Gerenciamento de Precedentes - Digeprac, tendo se iniciado, por ordem do CNJ, um monitoramento das ações coletivas em curso neste TRT5. Esclareceu ainda que a servidora Natalia ingressou na Digeprac para tratar da matéria, já tendo iniciado uma análise qualitativa das ações coletivas, observando quais matérias estão sendo objeto de litígio, e por esse trabalho se detectou o tema referente ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Camaçari para eventual suscitação de IRDR. Pontuou já ter sido informado ao Exmo. Desembargador Paulino Couto que o processo no qual é relator que versa sobre o assunto está na pauta virtual que iniciará no dia 29/02/2024 e o do Exmo. Desembargador Marco Antônio Valverde se encontra na pauta virtual com início previsto para 01/03/2024.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes salientou que só do referido Sindicato são mais de 300 ações em curso.

Concedida a palavra à servidora Natalia, complementou que o trabalho de monitoramento das ações coletivas está sendo feito manualmente, mediante abertura de todos os processos do gênero, sendo um procedimento um pouco demorado, e que na presente data, analisando algumas ações de cumprimento do ano de 2023, foram encontrados processos ajuizados com a mesma matéria pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu e pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Simões Filho, possuindo ambas cláusulas sobre plano assistencial idênticas ao do Sindicato dos Empregados no Comércio de Camaçari em suas convenções coletivas.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

A juíza Carla pontuou que as cláusulas geralmente são similares entre os sindicatos profissionais, mudando apenas a base territorial, de modo que ensejam ações repetitivas que proporcionam ao advogado, no mínimo, honorários advocatícios, e inclusive para o sindicato, sendo de grande relevância a uniformização da matéria e a conscientização de desembargadores e magistrados sobre a aplicação dos precedentes.

Em prosseguimento, a Exma. Desembargadora Léa Nunes informou as atribuições da Comissão no ato GP 30/2024.

A servidora Naia procedeu à leitura dos dois itens referentes às suas atribuições e ressaltou a necessidade de encontrar medidas que possam fomentar o gerenciamento de dados.

A servidora Janaína indagou à servidora Natalia se imaginava algum robô que possa ajudar em relação às ações coletivas para trazer a ideia para esta Comissão.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes colocou que em outra oportunidade a Digeprac chegou a comentar sobre um robô neste sentido.

A servidora Natalia explicou que está sendo conversado com a Setic, tendo a Setic entrado em contato com o Liods deste TRT para fazerem uma parceria, porque é um sistema que todos os tribunais necessitam para possibilitar o gerenciamento qualitativo das ações coletivas. Ressaltou, contudo, que talvez venha algo de Brasília, desenvolvido pelo CSJT. Noticiou também que, salvo o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nenhum outro tem, sendo a iniciativa dos TRTs muito incipiente em relação a ações coletivas, porque o volume na Justiça Estadual é muito maior. Destacou que no TRT elas não envolvem um percentual tão elevado, mas hoje, olhando os dados, se verifica que existem muitas ações repetitivas, não sabendo até que ponto são abusivas ou podem ser matéria de uniformização, e apenas com um gerenciamento efetivo das ações é possível ter conhecimento, por isso estamos no aguardo de Brasília.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes salientou que o PJe não detecta quando é ação coletiva.

A servidora Naia complementou que o advogado pode apenas informar a classe processual, mas não é tão relevante para o monitoramento, e talvez se possa fazer uso do GIGS para isso. Utilizou como exemplo o caso do Sindicato em Camaçari sobre a cláusula do plano de assistência que os magistrados, detectando volume de ações idênticas poderiam, caso possível, talvez sinalizar no GIGS e isto ser puxado pelo SAO para a Digeprac e a Cogeprac.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes sinalizou a necessidade de conversar com a Setic, para verificar se é possível criar um robô como esse. Se não conseguir, enviar ofício para todas as varas e gabinetes para colocar a informação no GIGS e já na triagem o secretário de audiência inserir esses dados.

A servidora Natalia informou que através de um robô da Setic, a Digeprac recebe toda semana as ações coletivas ajuizadas em primeiro e segundo grau. Mas ele traz informações de número do processo, vara e data, tendo a necessidade de abrir os mesmos, sendo a seleção feita observando um volume anormal de ajuizamentos na jurisdição.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Tendo a Exma. Desembargadora Léa Nunes questionado então para que o GIGS é interessante, a juíza Carla expôs que seria útil que o robô investigasse os assuntos indicados pelos advogados.

A servidora Naia informou que talvez o GIGS seja interessante para registrar a matéria discutida e, como neste caso seria feita pela unidade, há a garantia que foi o magistrado quem delineou qual é ela.

A juíza Carla destacou também que cada juiz pode escrever da forma que achar mais pertinente a matéria, um colocando plano assistencial e o outro plano de saúde, de modo que seria melhor um GIGS padrão, ao que a servidora Naia esclareceu que, se a ideia é catalogar as matérias, não há como se padronizar do mesmo modo como foi feito com a litigância predatória.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes complementou que ainda que a escrita seja diferente é possível perceber a semelhança entre as matérias, já trazendo auxílio, devendo ser expedido ofício para diretores e juízes sobre a necessidade de incluir a matéria no GIGS, embora exista o problema de saber em que momento isso será feito.

Em acréscimo à sugestão da juíza Carla de ser feito na triagem, a servidora Natalia noticiou que essa triagem inclusive está respaldada na Recomendação n. 76/2020, do CNJ, sobre ações coletivas, na qual se recomenda uma triagem específica, com partes e matéria. E também recomenda que os IRDRs provenham de ações coletivas. A servidora propôs que, além do GIGS, as varas possam informar à Digepnac quando identificarem a repetição de matérias, diante do caso de Camaçari, que tem um volume elevado e foi descoberto por acaso.

A juíza Carla pontuou que poderia se informar por e-mail, para ser algo prático, o que não exclui as informações a serem inseridas no GIGS, podendo o ofício ser fundamentado na Recomendação do CNJ, e destacou que uma triagem específica já é feita para os casos de juízo 100% digital.

Em seguida, a servidora Naia trouxe ao conhecimento dos presentes que já foi criado o protótipo de uma página no site específica para ações coletivas e quando estiver pronto será divulgado para o público interno e externo. Explicou que já existe um painel nacional de ações coletivas, no qual todos os tribunais do país informam seus dados, mas é um painel quantitativo e o que se busca em atendimento ao CNJ é uma análise qualitativa das ações. Também noticiou que está sendo criado um manual para usuários e que a ciência sobre eventual sistema de gerenciamento de ações coletivas através de Brasília ocorreu em uma reunião entre os Digeps e Nugeps do país, na semana anterior, tendo uma colega do TRT21 informado que enviaram o protótipo de um sistema para lá, mas que não poderia entrar em detalhes. E, diante da situação, sugeriu que talvez seja o caso de esperar um pouco, porque se o CSJT criar um sistema não haverá possibilidade de se utilizar outro, continuando, assim, por enquanto, o trabalho manual, que já gerou frutos. Acresceu que se for suscitado esse IRDR é importante que a tese jurídica não se restrinja para o Sindicato em questão, já que agora se possui conhecimento de outros.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

A Exma. Desembargadora Léa Nunes destacou então a necessidade de fazer como o Exmo. Desembargador Edilton Meireles, chamando na condição de amicus curiae todos os sindicatos interessados.

A servidora Naia sugeriu fomentar a conscientização sobre as ações coletivas e os precedentes através da EJud ou mesmo no Encontro Institucional, inclusive informando que a exigência da análise qualitativa advém do CNJ.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes observou a necessidade de indicar para o relator do IRDR da ação coletiva quais são os sindicatos interessados na causa. Expôs, por fim, que a Comissão Gestora precisar se reunir a cada três meses, podendo ser virtualmente, de modo que a próxima precisa ser em maio, mês em que estará de férias entre os dias 10 e 29, acreditando ainda que às sextas-feiras é melhor porque é um dia em que não há sessão nos órgãos colegiados.

Ficou, portanto, **designada a data de 09/05/2024 às 10h00**, de forma virtual, para a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas.

Sem mais, a reunião foi encerrada.

Por fim, eu, Natalia Oliveira Libhaber, mat. 58434, certifico e dou fé que lavrei a presente ata, compartilhei com os presentes e a juntei no Proad 985/2024, para assinatura de todos participantes da reunião. A presente ata está disponível na aba [Colegiados Temáticos](#) no site do TRT5.

**DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: 09 DE MAIO DE 2024 ÀS 10h00**  
**(modalidade virtual)**

● **FECHAMENTO DA ATA**

DATA DA ATA: 29 de fevereiro de 2024